



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 15/10/2025

Projeto de Lei Nº: 265/2025

Ementa: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Vestidinhos do Amor"

Entrada na Câmara: 10/10/2025

Autoria:

Maria Aparecida de Lima - Professora Cida Lima

Comissões: Prazo: 21-10-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI /2025

*"Declara de Utilidade Pública Municipal
a Associação Vestidinhos do Amor"*

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA,

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Vestidinhos do Amor, inscrita sob o CNPJ 58.915.678/0001-84, com sede na rua Gaivota nº 231, CEP 35162-499, bairro Vila Celeste, Ipatinga- MG

Art.2º São objetivos da Associação Vestidinhos do Amor, dentre outros:

- I - Desenvolver atividades culturais e recreativas em datas celebrativas, como dia das crianças, natal e páscoa;
- II - Ofertar oficinas de capacitação de corte, costura, modelagem e afins;
- III - Possibilitar autonomia de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social através dos trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- IV - Promover doação de peças de roupas dentre outros acessórios produzidos pela associação;
- V - Promover arrecadações de materiais, alimentos, dentre outros para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- VI - Ofertar aulas de acompanhamento para crianças com defasagem de aprendizagem.
- VII - Desenvolver atividades culturais e recreativas em datas celebrativas, como dia das crianças, natal e páscoa;

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de outubro de 2025.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga

JUSTIFICATIVA

A Associação Vestidinhos do Amor, com atuação consolidada em Ipatinga e registro formal desde 20 de agosto de 2024, é uma entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, assistencial e educacional. Seu trabalho é voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

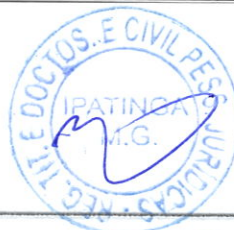
Sua principal ação está voltada à confecção de roupas, especialmente vestidos para crianças, que são produzidos com dedicação por voluntários e doados a famílias em situação de risco. Esse trabalho, mais do que suprir uma necessidade material, simboliza cuidado, acolhimento e valorização da dignidade humana, levando alegria e esperança a muitas famílias.

Além dessa iniciativa central, a Associação promove oficinas de capacitação em corte, costura e modelagem, permitindo que as pessoas adquiram novas habilidades e conquistem autonomia. Também organiza eventos comunitários, como celebrações no Dia das Crianças, Natal e Páscoa, realiza arrecadações de alimentos e materiais para doação, e desenvolve atividades educativas, como aulas de reforço escolar para crianças com defasagem de aprendizagem.

Dessa forma, a Associação Vestidinhos do Amor se consolida como um importante instrumento de inclusão social no município, unindo solidariedade, formação e promoção da cidadania. Assim, a declaração de utilidade pública se mostra plenamente justificada, como forma de reconhecer oficialmente o relevante serviço prestado à comunidade ipatinguense e de possibilitar maior apoio institucional ao desenvolvimento de suas atividades.



1ª Ata de fundação, aprovação de Estatuto e eleição da "Associação Validinhos do Amor".
Nos vinte dias do mês de agosto de 2024, às 16h00, reuniram-se em Assembleia geral para criação da Associação Validinhos do Amor, em sua sede na Rua Garretas, n.º 231, Vila Celeste, Ipatinga-MG. Nesta data as pessoas que compareceram à reunião, denominadas Fundadores se reuniram com o intuito de deliberar a fundação, como de fato fundada já, a presente Associação, foram eleitos para presidir nos trabalhos a Sra. Sônia Maria Louva de Carvalho e para secretariar a Sra. Nayra Fátima de Barros Santos, dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: a) Fundação da Associação; b) Aprovação do Estatuto; e) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 2024/2027. Já tendo sido fundada a Associação, o próximo item da pauta já posto em discussão, qual seja, Aprovação do Estatuto. A secretária procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Finalmente já posto em deliberação o último item da pauta (Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 2024/2027, compreendido entre 01/09/2024 e 01/09/2027) o que resultou na seguinte formação: Diretoria Executiva: Presidente: Sônia Maria Louva de Carvalho, Brasileira, casada, professora, nascida em 22/09/1957, RG M 2685 623, CPF: 482.362.336-34, endereço Rua Garretas, 231, Vila Celeste, Ipatinga/MG. Vice-Presidente: Maria Augusta Louva de Carvalho, professora, casada, nascida



em 21/10/1958, inscrita no CPF: 482.362.336-34, RG MG 4.089.433, endereço Rua Laguna, nº 430, apto 101, beiruz, Ipatinga/MG. 1ª Secretária: Nayaraianne de Barros Santo, Brasileira, casada, servidora pública, nascida em 05/08/1988, inscrita no CPF: 097.892.726-50, endereço Rua Vital Brasil, nº 684, c/s 6, Cidade Nova, Santana do Paraíso/MG. 2ª Secretária: Lígia Brito da Silva, Brasileira, estudante, casada, nascida em 13/11/1991, inscrita no CPF 132.680.616-56, casada, residente na Rua Cardal, nº 156, Vila Ipatinga/MG. 1ª Tesoureira: Maria Aparecida da Silva, Brasileira, professora, solteira, nascida em 18/03/1965, inscrita no CPF 659.331.336-04, endereço: Rua Genyapo, nº 170, Jardim Vitória, Santana do Paraíso/MG. 2ª Tesoureira: Francine Jardim Brito, Brasileira, enfermeira, casada, nascida em 04/07/1983, inscrita no CPF: 057.981.716-47, residente na Rua Albert Einstein, nº 119, apto 101, Bairro Cidade Nova, Ipatinga/MG. Conselho Fiscal: 1) Maria Conceição Araújo, Brasileira, aposentada, divorciada, nascida em 02/04/1961, inscrita no CPF 638.303.536-34, residente na Rua Sigum, nº 274, Bairro Caia, Ipatinga/MG. 2) Ketylen Jardim Costa Santos, Brasileira, administradora, casada, nascida em 29/10/1986, inscrita no CPF 074.487.896-94, residente na Rua Albert Einstein, nº 119, apto 101, Bairro Cidade Nova, Ipatinga/MG. 3) Adenir Soares Martins, Brasileira, corretora de imóveis, casada, nascida em 07/02/1959, inscrita no CPF 334.790.706-04, residente na Rua Guatemala, nº 215, Bairro Larini, Ipatinga/MG. Todos os membros eleitos foram impedidos neste ato instantâneo - se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a diretoria declaram sob as penas da lei que não

Estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmado para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Sendo esgotada a pauta do dia, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos às 17h30 min. A ata vai por mim assinada, seu clárea dos trabalhos e pela presidente. Sonia Maria Corrêa de Carvalho, Nayara Janne de Barros Santos, Maria Aparecida Silva, Maria Conceição de Araújo, Maria da Cruz Martins Baze, Aleni Soares Martins, Maria Inês Aristarqui Oliveira, Franciane Jardim Puata, Sônia Maria Silva de Souza, Pires Crato da Silva, Maria da Costa Drummond Almeida. Onde se lê "Presidente Sônia Maria Louisa de Carvalho, Brasileira, casada, nascida em 22/09/1957, RG M 2685623, CPF 482.362.336-34", leia-se "Presidente Sônia Maria Correa de Carvalho, Brasileira, casada, nascida em 22/09/1957, RG MG 2685623, CPF 307.263.366-53." Nayara Janne de Barros Santos, Sonia Maria Corrêa de Carvalho, Maria Conceição de Araújo, Luciana Hélios Pimenta Pimentes, Maria Aparecida Silva, Marlei de Silva Campos, Franciane Jardim Puata, Aleni Soares Martins, Sônia Maria Silva de Souza

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Títular: Emiliano Roque Ferrari
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 - (31) 3691-1725 (31) 3821-8321 - rtdipatinga@gmail.com
PROTOCOLO: 118467 | REGISTRO: 17258 - AV 2
LIVRO: A-278 | FOLHA: 239/241 | DATA: 16/01/2025
Cotação: Emol.: R\$ 229,75 - TFJ: R\$ 80,96 - Recompe: R\$ 13,77
ISS: R\$ 11,49 - Valor Final R\$ 335,97
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)
Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG
SELO DE CONSULTA: IJT98466
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4863,9235,6090,2697
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 243,52 - TFJ: R\$ 80,96
Valor Final: R\$ 324,48 - ISS: R\$ 11,49
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (Lei 548/76)

a) CNPJ

b) Ata eleição da diretoria

c) CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE

d) DECLARAÇÕES ASSINADAS PELA DIRETORIA DA ENTIDADE:

- De que os membros da diretoria não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

- De que seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal;

- De que a entidade se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

d) RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01/11/24 A 01/01/25 (detalhar mês a mês as atividades durante um ano):

Exemplo:

Novembro/20²⁴

Entrega de roupas usadas, vestidinhos e cestas básicas

Dezembro/20²⁴

Entrega de presentes de Natal as crianças

Festa Natalina

Janeiro/20²⁵

Entrega de cestas básicas com churrasco em Ipatinga

Entrega de móveis

Distribuição de Agasalhos

Fevereiro/20²⁵

entrega de uniformes escolares usados

Kit de material escolar

Março/20²⁵

entrega de kits de material escolar

entrega de cestas básicas roupas e calçados

Abril/20²⁵

entrega de cestas básicas
distribuição de Vestidinhos
Acas doadas de chuleiras, escalinês
de futebol, p/ crianças - lanche

Maior/20²⁵

Distribuição roupas e calçados
usados
entrega de cestas básicas e
leite

Junho/20

Campanha do Agasalho
entrega de Vestidinhos

Julho/20²⁵

envio de Vestidinhos para o
Vale do Jequitinhonha
entrega de enxovalzinho de Bebe

Agosto/20

entrega roupas cama
enxovalzinho de bebe
Vestidinhos

Setembro/2025

envio de Vestidinhos para o
Vale do Jequitinhonha
kits de Bebes

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade Associação dos Amigos (nome da entidade) não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 10 de setembro de 2025.

(Assinatura dos Diretores)

Succarvalho
Adelair Soares Martins
Riça Brata Ueda da Silva
Franciane Sardim Prata
Maria Conceição de Jesus
Maria Aparecida Silva



ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO VESTIDINHOS DO AMOR

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. A associação Vestidinhos do Amor, fundada em 20/08/2024, com sede e na rua Gaivotas, nº231, Vila Celeste, CEP 35162499, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

§ 1º. A Associação Vestidinhos do Amor, será regido por este Estatuto, pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e suas alterações, através da Lei nº 11.127 de 28 de junho de 2005.

§ 2º. A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência em todo município de Ipatinga/MG.

Art. 2º. São objetivos da Associação:

§ 1º. Promover eventos nos dias das crianças, , natal, páscoa e etc.

I - observar no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – desenvolver atividades de corte e costura, com a finalidade de produzir peças de roupas para serem doadas;

III – ofertar oficinas de capacitação de corte, costura, modelagem e afins;

IV – possibilitar autonomia de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social através dos trabalhos desenvolvidos pela Associação;

V – promover doação de peças de roupas dentre outros acessórios que forem produzidos pela associação;

VI – promover arrecadações de materiais, alimentos, dentre outros para doar a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

VII – Ofertar aulas de acompanhamento (reforço) para crianças com defasagem de aprendizagem;

Parágrafo Único: A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos, a Associação Vestidinhos do Amor se propõe especialmente:

I- buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção de desenvolvimento, através das contribuições facultativas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;

II- a Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação e articular-se com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

III - realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:



ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO VESTIDINHOS DO AMOR

- I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 5º. São direitos e deveres dos sócios:

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.
- III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 19, inciso II.
- V- votar e ser votado para os cargos eletivos.
- VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 6º. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 7º. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 8º. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 9º. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 10. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 11. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de

Silviana



ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO VESTIDINHOS DO AMOR

Assembleia Geral;

§ 2º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º. As redes sociais da Associação, bem como o número de Whatsapp oficial, também são considerados patrimônios da entidade, devendo os membros da diretoria realizar a transmissão de todos os "logins" e "senhas" às futuras chapas que forem eleitas.

Art. 12º. Constituem receitas da Associação:

- I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 13. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO IV- DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

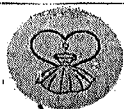
Art. 14. São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 15. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- IV- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V - não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VII- os mandatos terão a duração de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

succanallina



ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO VESTIDINHOS DO AMOR

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 17. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 18. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes do Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, publicado em jornal da cidade e através da rede social Instragram, @vestidinhosdoamor ou mediante notificação via e-mail ou whatsapp do associado, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

§ 1º. Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

§ 2º. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, 1/3 dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, qualquer quórum dos associados.

Art. 21. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

succorvalho



ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO VESTIDINHOS DO AMOR

Art. 22. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 23. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 24. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 25. São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 26. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto por 3 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação.

Succowalho

ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO VESTIDINHOS DO AMOR

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Capítulo V – DOS LIVROS

Art. 29. A Associação manterá os seguintes livros:

I- livro de presença das Assembleias e reuniões;

II – livro de ata das Assembleias e reuniões;

III- livros fiscais e contábeis;

IV- demais livros exigidos pela legislação.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas da entidade observará:

I- os princípios fundamentais éticos da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, declaração de imposto de renda junto à Receita Federal, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão do município;

III- a realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70, da Constituição Federal.

Succarvalho

ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO VESTIDINHOS DO AMOR

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Associação poderá ser extinta em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada com aprovação dos dois terços dos associados presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o seu patrimônio social será revertido para entidade congênera, com personalidade jurídica qualificada nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014, que preencha seus requisitos, preferencialmente com sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais.

Art. 32. A reforma do Estatuto e destituição do administrador exigem Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim e decisão de 2\3 dos associados ou menor de 1/3 nas convenções seguintes.

Art. 33. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do presidente.

Art. 34. O presente Estatuto, poderá ser regulamentado no todo ou parte, por regimento interno.

Art. 35. Os associados, integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal e Consultivo, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 36. Toda publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Associação Vestidinhos do Amor, terá restrito caráter educativo, informativo ou de orientação social e dele não constarão nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de qualquer pessoa física específica, integrante ou não da entidade.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo vigorará enquanto a entidade receber recursos públicos dos governos Federal, Estadual e/ou Municipal, cessando após o decurso de 01 ano, contado da data da última transferência de recursos.

Art. 37. As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal, poderão ser destinadas ao pagamento de pessoal.

O presente estatuto foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/08/2024.

Sônia Maria Correa de Carvalho

Sônia Maria Correa de Carvalho
Presidente da Associação Vestidinhos do Amor

019/2025
KATIUSCIA G.F. TANUSKA OLIVEIRA



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: *Emiliano Roque Ferrari*
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3921-1725 (31) 3921-8321 rtdipatinga@gmail.com

PROCOLO: 118455 | REGISTRO: 17258

LIVRO: A-278 | FOLHA: 231/237 | DATA: 16/01/2025

Cotação: Emol. R\$ 248,17 - TFJ: R\$ 87,08 - Recompe: R\$ 14,87

ISS: R\$ 12,41 - Valor Final R\$ 362,53

Códigos 6201-8(1), 6418-8(1), 6501-9(1), 8101-8(5)

Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: J1T98454

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7079,2942,0949,8994

Quantidade de atos praticados: 8

Ato(s) praticado(s) por Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente

Emol.: R\$ 263,04 - TFJ: R\$ 87,08

Valor Final: R\$ 350,12 - ISS: R\$ 12,41

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



16/01/2025, 13:27

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.915.678/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VESTIDINHOS DO AMOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GAIVOTA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO *****
CEP 35.162-499	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO IPATINGA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO SONIAMARIACARVALHO@HOTMAIL.COM
TELEFONE (31) 8614-1145		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

about:blank

1/2



Página de assinaturas

Maria Lima
029.421.716-93
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 14 out 2025** 22:21:48 **Maria Aparecida de Lima** criou este documento. (Email: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93)
- 14 out 2025** 22:21:53 **Maria Aparecida de Lima** (Email: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 15 out 2025** 07:27:24 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil

